



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 SECRETARIA GERAL
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 130/2013
PROCESSO Nº 00200.002260/2013-96

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho 2010, IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para a prestação de serviços, **sob demanda**, de tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais, Mestre de Cerimônias e Recepcionistas, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 25 de fevereiro de 2014

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro(a) (a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante a utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento do valor total dos itens.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão registrar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 9h30 do dia 25 de fevereiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elabora o e envio da proposta o licitante dever  selecionar por meio do sistema eletr nico as seguintes declara es:

5.5.1 no caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa est  apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.5.2 que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos no Edital.

5.5.3 de que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilita o no presente processo licitatrio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constitui o Federal.

5.5.5 de Elabora o Independente de Proposta, conforme a Instru o Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declara es mencionadas nos subitens anteriores ser o visualizadas pelo o (a) pregoeiro(a) na fase de habilita o, quando ser o impressas e anexadas aos autos do processo, n o havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 At  a abertura da sess o, o licitante poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar a proposta no s tio do Sistema Comprasnet o licitante dever , detalhar a especifica o do objeto. Para o detalhamento dever  ser utilizado o campo “**Descri o detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de pre o do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especifica es detalhadas do objeto ofertado dever  ser formulada com base na **Planilha de Composi o de Pre os – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, ap s o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – op o “enviar anexo”, pelo fax (61) 3411-3425/3411-4305 ou por e-mail cpl@planalto.gov.br **no prazo de at  2 horas ap s convoca o do (a) pregoeiro(a)** e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, dos documentos remetidos via fax ou e-mail, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, contados a partir da data de encerramento da sess o p blica.

5.9.1 A Proposta dever  conter:

a) especifica o clara e completa do objeto ofertado, observadas as mesmas especifica es constantes do **Termo de Refer ncia – Anexo I do edital**, sem conter alternativas de pre os ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) pre os unit rio e total dos itens, (**sob pena de desclassifica o da proposta se houver algum item sem cota o**), descritos na **Planilha de Composi o de Pre os** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproxima o de **at  duas casas decimais**, n o sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens.

c) prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresenta o;

d) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) declaração de que possuirá profissionais com experiência na execução de eventos com a presença de autoridades de alto escalão do Governo.

f) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

g) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

h) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**contrato social** ou **procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa ao objeto deste edital.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30 do dia 25 de fevereiro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 130/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do (a) pregoeiro(a) (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do (a) pregoeiro(a) (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o (a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **item 6 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro(a) (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o (a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o (a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1. O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

9.4.1 Para o item 1 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência e já executou, a contento, serviço de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais, compatíveis com os especificados no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

9.4.2 Para o item 2 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência e já executou, a contento, serviço de Mestre de Cerimônias, compatíveis com os especificados no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

9.4.3 Para o item 3 - Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência e já executou, a contento, serviço de Recepcionistas, compatíveis com os especificados no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

9.4.4 Comprovação do Patrimônio Líquido, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1,0 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.4.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.4.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor que **1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.4.1, 9.4.4.2 e 9.4.4.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4**, deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor da contratação**.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.8.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Assessoria ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 130/2013

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.13 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao (à) pregoeiro(a), até às **17h do dia 19 de fevereiro de 2014**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 N o ser o conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNA O DO ATO CONVOCAT RIO

11.1 At  2 (dois) dias  teis antes da data fixada para abertura da Sess o P blica, qualquer pessoa poder  impugnar o ato convocat rio do Preg o, na forma eletr nica.

11.1.1 A impugna o ao presente Edital dever  ser apresentada **at   s 17h do dia 20 de fevereiro de 2014**, no endere o eletr nico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordena o de Licita o, situada no Anexo III do Pal cio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h  s 12h e de 14h  s 17h.

11.1.2 Caber  ao ( ) pregoeiro(a) decidir sobre a impugna o no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugna o contra o ato convocat rio, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a forma o das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a inten o de interpor recurso, o licitante dever  manifest -la ao ( ) pregoeiro(a) por meio eletr nico, em campo pr prio, explicitando sucintamente suas raz es, imediatamente ap s a divulga o do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a inten o de recurso seja aceita, ser  concedido ao licitante prazo de 3 (tr s) dias para apresenta o das raz es de recurso, por meio eletr nico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficar o, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-raz es em igual prazo, que come ar  a contar do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispens veis   defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso, ficando o (a) pregoeiro(a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecer o com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria T cnica de Licita o, Anexo III, Ala "A" do Pal cio do Planalto, Sala 207, em Bras lia – DF, nos dias  teis no hor rio das 9h  s 12h e das 14h  s 17h. N o ser o reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax-s mile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 N o ser o conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletr nico (sistema Comprasnet).

13. ACR SCIMO E SUPRESS O DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presid ncia da Rep blica o objeto deste ato convocat rio poder  ser suprimido ou aumentado at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contrata o, facultada a supress o al m desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65,  s 1  e 2 , inciso II, da Lei n  8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho nº 04.122.2101.2000.0001 - Natureza de Despesa: 339037 e 339039**.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor

16.1.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

16.1.2. Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela Presidência da República;

16.1.3. Participar de reunião prévia, por evento, com a Presidência da República, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos pela Presidência da República, considerando, inclusive, a possibilidade de transmissão ao vivo de alguns eventos;

16.1.4. Apoiar na recepção dos palestrantes e participantes, fornecendo informações e materiais pertinentes aos eventos;

16.1.5. Apoiar na montagem dos roteiros das cerimônias;

16.1.6. Identificar e posicionar as autoridades na mesa diretora da solenidade;

16.1.7. Definir a ordem das falas;

16.1.8. Chegar com antecedência de uma hora aos eventos marcados;

16.1.9. Cumprir com o roteiro e programação pré-estabelecidos pela Presidência da República;

16.1.10. Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados para a execução dos serviços de tradução e interpretação de libras, locução e recepção, devidamente uniformizados e identificados com crachá, no local de realização dos eventos;

16.1.11. Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;

16.1.12. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Edital;

16.1.13. Realizar a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital, caso solicitado pela Presidência da República;

16.1.14. Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização de cada evento;

16.1.15. Comprovar experiência na execução de eventos com a presença de autoridades de alto escalão do Governo, mediante Currículo Vitae, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contratos de prestação de serviços em que conste serviços de tradução/interpretação de libras, cerimonialista e recepção de eventos.

16.1.16. Comprovar capacitação dos provisionais que irão executar os serviços de tradução, e interpretação de libras, bem como de locução, através de certificado ou declaração, onde conste a carga horária e o conteúdo programático dos cursos ou treinamentos.

16.1.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;

16.1.18. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.20. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

16.2 Caberá à Presidência da República

16.2.1. Organizar os eventos no âmbito da Presidência da República;

16.2.2. Informar e validar, previamente, as datas das reuniões e dos eventos, bem como os temas;

16.2.3. Realizar reunião prévia, por evento, com a contratada, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes à realização dos eventos;

16.2.4. Solicitar à licitante vencedora, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

16.2.5. Indicar o servidor responsável pela orientação e acompanhamento dos serviços, junto à contratada;

16.2.6. Efetivar o pagamento à licitante vencedora, após a realização de cada evento, no prazo de trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela unidade competente.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste edital.

17.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

17.1.1.1 O documento que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

17.1.2 A Presidência da República realizará consulta prévia ao SICAF, CADIN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a situação da empresa.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 20.1** deste edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital.

17.2.1 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.3 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 17.2**.

17.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.7 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado mensalmente em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da **Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19.6 Para os pagamentos a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6.1 Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

19.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

20.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução de serviço, limitada a incidência a **02(duas) horas**;
- c) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- f) advertência.

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da empresa contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

20.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República;

20.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da empresa contratada, sendo que, caso o valor da multa, seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

20.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado;

20.6 Caso a empresa contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

20.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a empresa contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

20.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

20.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou

extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

21.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

21.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

21.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

21.5 É facultado ao pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

21.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

21.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

21.11 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

21.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial);
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato.

21.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

21.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 13 de fevereiro de 2014.

Edson Murilo Mendes de Almeida

Pregoeiro – PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 130/2013

PROCESSO Nº 00200.002260/2013-96

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviços, sob demanda, de Tradutor e Interpretador da Língua Brasileira de Sinais, Mestre de Cerimônias e Recepcionistas, para a atuação em eventos sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral, no exercício de 2014.

2. JUSTIFICATIVA

O acesso à informação, a acessibilidade e o debate são pressupostos básicos para a solução de problemas em um Estado democrático de direito. Neste sentido, a Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, que tem por competência desenvolver o capital intelectual dos servidores, tem a responsabilidade de organizar e gerenciar eventos, sob demanda do Gabinete Pessoal do Presidente da República, da Secretaria Executiva da Secretaria-Geral e demais órgãos integrantes da estrutura da Presidência da República, de forma estratégica e sustentável, mantendo a vinculação das ações com a missão e objetivos organizacionais.

Considerando que o público alvo é composto por servidores e autoridades do Governo Federal, observa-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradutor e intérprete de libras, mestre de cerimônias e recepcionistas, para a atuação nos eventos.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

A contratada será responsável pela tradução/interpretação de libras, condução e recepção em eventos, de acordo com programação e roteiro pré-estabelecidos pela contratante, mediante orientação e acompanhamento de servidor indicado pela Presidência da República.

5. CARACTERIZAÇÃO E LOCAL DOS EVENTOS

Estão programados 20 (vinte) eventos, com carga horária de 4 horas, a serem realizados, preferencialmente, nas dependências da Presidência da República, em datas e horários a serem definidos, posteriormente, pela contratante, conforme distribuição abaixo:

EVENTOS	QUANTIDADE
FÓRUNS DO PLANALTO	04
ENCONTROS TÉCNICOS	02
PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA (SEMANA PENSE VIDA, SEMANA DA PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, CAMPANHA FISIOTERÁPICA, SEMANA VERDE, SEMANA DO SERVIDOR, CERIMÔNIA DE RECONHECIMENTO)	07
SEMINÁRIOS E PALESTRAS	03
DIA DO BIBLIOTECÁRIO	01
EXPOSIÇÕES E APRESENTAÇÕES NO ESPAÇO DO SERVIDOR	03
TOTAL	20

6. DOS RECURSOS ESTIMADOS

Os recursos estimados, decorrentes da contratação, são da ordem de **R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**, correspondente aos 20 eventos programados para o exercício de 2014, conforme a seguir especificado:

PROFISSIONAL	QTD	EVENTO		DIÁRIA (R\$)		VALOR DA CONTRATAÇÃO (R\$)
		Nº	Carga Horária	Valor por Profissional (R\$)	Valor Total por Profissional (R\$)	
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	20	04 horas	380,00	7.600,00	15.200,00
MESTRE DE CERIMÔNIAS	01	20	04 horas	360,00	7.200,00	7.200,00
RECEPCIONISTAS	04	20	04 horas	280,00	5.600,00	22.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						44.800,00

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que possui experiência e já executou, a contento, serviço de tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais, Mestre de Cerimônias e Recepcionistas.

7.2 A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, que dispõe de profissionais com experiência na execução de eventos com a presença de autoridades de alto escalão do Governo, mediante Currículo Vitae, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contratos de prestação de serviços em que conste serviços de tradução/interpretação de libras, cerimonialista e recepção de eventos.

7.3 A licitante deverá apresentar comprovante de capacitação dos profissionais que irão executar os serviços de tradução e interpretação em libras, bem como de locução, através de certificado ou declaração, onde conste a carga horária e o conteúdo programático dos cursos ou treinamentos.

7.4 A apresentação da documentação supracitada é necessária, considerando que o público alvo dos eventos é composto por servidores e autoridades do Governo Federal, incluindo o Presidente da República, Ministros e Secretários de Estado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela contratante;
- b) Participar de reunião prévia, por evento, com a contratante, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos pela contratante, considerando, inclusive, a possibilidade de transmissão ao vivo de alguns eventos;
- c) Apoiar na recepção dos palestrantes e participantes, fornecendo informações e materiais pertinentes aos eventos;
- d) Apoiar na montagem dos roteiros das cerimônias;
- e) Identificar e posicionar as autoridades na mesa diretora da solenidade;
- f) Definir a ordem das falas;
- g) Chegar com antecedência de uma hora aos eventos marcados;
- h) Cumprir com o roteiro e programação pré-estabelecidos pela contratante;
- i) Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados para a execução dos serviços de tradução e interpretação de libras, locução e recepção, devidamente uniformizados e identificados com crachá, no local de realização dos eventos;
- j) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;
- k) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência;
- l) Realizar a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Termo de Referência, caso solicitado pela contratante;
- m) Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização de cada evento;
- n) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência;
- o) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- q) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Organizar os eventos no âmbito da Presidência da República;
- b) Informar e validar, previamente, as datas das reuniões e dos eventos, bem como os temas;
- c) Realizar reunião prévia, por evento, com a contratada, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes à realização dos eventos;
- d) Solicitar à contratada, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Termo de Referência;
- e) Indicar o servidor responsável pela orientação e acompanhamento dos serviços, junto à contratada;
- f) Efetivar o pagamento à contratada, após a realização de cada evento, no prazo de trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela unidade competente.

10. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- 1) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução de serviço, limitada a incidência a 02(duas) horas;
- 2) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- 5) advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado.

Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

Brasília, 05 de dezembro de 2013.

Arisdalva Candida de Oliveira Silva
Assessora Técnica

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 130/2013 PROCESSO Nº 00200.002260/2013-96

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO (PROPOSTA COMERCIAL)

Referência: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 130/2013

Data de Abertura: 25/02/2014

PROFISSIONAL	QTD	EVENTO		DIÁRIA		VALOR GLOBAL (R\$) (F=ExA)
		Nº	Carga Horária	Valor por Profissional (R\$)	Valor Total por Profissional (R\$) (E =DxB)	
(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	
1) TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	20	04 horas			(*)
2) MESTRE DE CERIMÔNIAS	01	20	04 horas			(*)
3) RECEPCIONISTAS	04	20	04 horas			(*)
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$						

(*) Valor a ser incluído no Comprasnet.

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declarações:

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para perfeita apresentação desta Proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados do licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 130/2013 PROCESSO Nº 00200.002260/2013-96

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, MESTRE DE CERIMÔNIAS E RECEPCIONISTAS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Nº 130/2013, consoante consta do Processo nº 00200.002260/2013-96, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, **sob demanda**, de serviços de tradutor e intérprete da língua brasileira de sinais, Mestre de Cerimônias e Recepcionistas, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão Nº 130/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão Nº 130/2013 e seus anexos.
- 2) Atender de imediato, observados os prazos e horários fixados, todas as chamadas efetuadas pela **CONTRATANTE**;

- 3) Participar de reunião prévia, por evento, com a **CONTRATANTE**, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes, em datas e horários a serem estabelecidos pela **CONTRATANTE**, considerando, inclusive, a possibilidade de transmissão ao vivo de alguns eventos;
- 4) Apoiar na recepção dos palestrantes e participantes, fornecendo informações e materiais pertinentes aos eventos;
- 5) Apoiar na montagem dos roteiros das cerimônias;
- 6) Identificar e posicionar as autoridades na mesa diretora da solenidade;
- 7) Definir a ordem das falas;
- 8) Chegar com antecedência de uma hora aos eventos marcados;
- 9) Cumprir com o roteiro e programação pré-estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- 10) Promover, às suas custas, o deslocamento dos profissionais utilizados para a execução dos serviços de tradução e interpretação de libras, locução e recepção, devidamente uniformizados e identificados com crachá, no local de realização dos eventos;
- 11) Garantir a qualidade dos serviços, devendo prestá-los com eficiência, zelo, competência e pontualidade;
- 12) Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato;
- 13) Realizar a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências deste Contrato, caso solicitado pela **CONTRATANTE**;
- 14) Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização de cada evento;
- 15) Comprovar experiência na execução de eventos com a presença de autoridades de alto escalão do Governo, mediante Currículo Vitae, atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou contratos de prestação de serviços em que conste serviços de tradução/interpretação de libras, cerimonialista e recepção de eventos.
- 16) Comprovar capacitação dos provisionais que irão executar os serviços de tradução e interpretação de libras, bem como de locução, através de certificado ou declaração, onde conste a carga horária e o conteúdo programático dos cursos ou treinamentos.
- 17) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 19) Manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Organizar os eventos no âmbito da **CONTRATANTE**;
- 2) Informar e validar, previamente, as datas das reuniões e dos eventos, bem como os temas;
- 3) Realizar reunião prévia, por evento, com a **CONTRATADA**, para o repasse de informações e adoção de providências pertinentes à realização dos eventos;

- 4) Solicitar à contratada, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 5) Indicar o servidor responsável pela orientação e acompanhamento dos serviços, junto à contratada;
- 6) Efetivar o pagamento à **CONTRATADA**, após a realização de cada evento, no prazo de trinta dias, a contar da apresentação da nota fiscal de serviço, devidamente atestada pela unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira – As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

PROFISSIONAL	QTD	EVENTO		DIÁRIA		VALOR GLOBAL (R\$)
		Nº	Carga Horária	Valor por Profissional 1 (R\$)	Valor Total por Profissional 1 (R\$)	
1) TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	02	20	04 horas			
2) MESTRE DE CERIMÔNIAS	01	20	04 horas			
3) RECEPCIONISTAS	04	20	04 horas			
VALOR GLOBAL ESTIMADO						

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda – Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para os pagamentos a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da

CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRRES: 042617; Natureza da Despesa: 339039; Notas de Empenho:, de

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução de serviço, limitada a incidência a **02(duas) horas**;
- b) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) multa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e) advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA